

1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antun Nogueira, em 31 de Dezembro de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 266

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antun Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antun Nogueira, autorizada a um crédito especial, num montante de cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) a título de auxílio para condução de alunos que irão fazer o preparatório de admissão ao Ginásio Estadual de Cosmópolis.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 1959.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 267

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antun Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de cr\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros) para satisfazer ao pagamento de despesas com a desapropriação do terreno do sr.

Orestes Guiso, e dna. Ernesta Simone para prolongamento da rua Expedicionários e assentamento da adutora de água para o Reservatório.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da

sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 1959

Seneiro Tagiari

Prefeito Municipal

Lei nº 268

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamento da coleta do imposto Territorial Urbano dos lotesamentos "Vila Juvinos" e Vila São Pedro.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira autorizada a efetuar a coleta do imposto Territorial Urbano dos terrenos dos lotesamentos da Vila Juvinos em Antas Nogueira e Vila de São Pedro em Engenheiro Coelho, a partir do ano de 1959, ficando isento dos impostos nos anos anteriores.

Artigo 2º - Ficam sujeitos ao imposto e respectivas multas, mesmo nos anos anteriores de 1959, os proprietários que adquiriram lotes mediante escrituras públicas, incluindo o imposto desde o ano em que foram lavrados esses títulos de propriedade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 1960

Seneiro Tagiari

Prefeito Municipal

Lei nº 269

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na verba Serviços Urbanos - Água - Espacial